

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO Nº23854.004586/2026-83
PE 171/2026****PARECER TÉCNICO**

Nº DO ITEM NO PREGÃO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	MATERIAL LICITADO	EMPRESA GANHADORA	CNPJ	Resultado da Análise
1	UNID	2	R\$2.325,00	R\$4.650,00	ESTUFA DIGITAL DE ESTERELIZAÇÃO	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	68.886.605/ 0001-65	Aprovado
2	UNID	2	R\$ 3.187,00	R\$ 6.374,00	Balança eletrônica - Sistema de pesagem com célula de carga com alta resolução Calibração interna automática. Display LCD retroiluminado com regulagem de contraste Ampla capela de vidro com 3 portas deslizantes para facilitar o acesso aos itens.	PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA	35.865.938/ 0001-59	Aprovado
3	UNID	1	R\$ 31.498,00	R\$ 31.498,00	Processador automática de tecidos para histologia Sistema automatizado de processamento histológico	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	12.308.936/ 0001-63	Aprovado
4	UNID	2	R\$2.497,00	R\$ 4.994,00	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA	BIOHANO CIENTIFICA E HOSPITALAR LTDA	02.944.432/ 0001-86	Reprovado
5	UNID	1	R\$3.839,00	R\$3.839,00	Microscópio Trinocular com Câmera	E. CAMPREGUER COMEX LTDA	43.287.805/ 0001-70	Reprovado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6	UNID	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	Mini Centrífuga	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	68.886.605/ 0001-65	Aprovado
7	UNID	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	AGITADOR VÓRTEXMESES	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	80.243.769/ 0001-70	Aprovado

Resultado da Análise: APROVADO PARCIALMENTE**OBS: EM CASO DE REPROVAÇÃO APRESENTAR JUSTIFICATIVA.**

Justificativa de Reprovação do item 5: Após análise comparativa entre as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e a documentação apresentada pela licitante, verifica-se que o equipamento ofertado não atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos para o Item 5, razão pela qual a proposta deve ser desclassificada. As principais inconformidades identificadas referem-se às objetivas de 10x e 40x, cujas distâncias de trabalho são inferiores às mínimas exigidas pelo Termo de Referência, comprometendo a ergonomia, a capacidade de focalização e a segurança na observação de amostras, especialmente em aplicações laboratoriais que demandam maior precisão e reduzido risco de contato entre a objetiva e a lâmina. Além disso, a proposta não comprova o atendimento ao requisito de temperatura de cor da iluminação de 3200 K, especificação indispensável para garantir a reprodução fiel das cores, a uniformidade da iluminação e a padronização das observações microscópicas, fatores essenciais em análises histológicas, citológicas e microbiológicas, bem como na documentação de imagens para ensino e pesquisa. A ausência dessa comprovação pode resultar em alterações na percepção cromática das amostras, comprometendo a confiabilidade das observações e a comparabilidade dos resultados obtidos entre diferentes usuários e sessões de análise.

Adicionalmente, a proposta não comprova o atendimento de outros requisitos técnicos obrigatórios, tais como indicador lateral de intensidade luminosa que facilita na identificação da correta seleção e utilização da objetiva e iluminação pelo preletor (professor) de onde esteja sem a necessidade de estar ao lado do aluno ou equipamento, conchas de borracha (que conferem, proteção ocular ao usuário e as oculares, mantendo uma distância mínima entre olho x ocular, barreira física entre ocular e pueras e detritos suspensos no ar e ainda conferem uma barreira entre a luz parasita e a luz oriunda do equipamento e sistema de travamento das oculares (que impede a retirada indevida das oculares conferindo segurança contra furtos, suporte para acondicionamento do cabo de alimentação, o que e recursos de processamento de imagem da câmera, como Sharpening, Denoising e HDR, além de não demonstrar o armazenamento direto em dispositivo USB (para otimização das aulas didáticas) conforme especificado. A ausência dessas características reduz a ergonomia operacional, dificulta a padronização da iluminação, aumenta a suscetibilidade a ruídos e perda de qualidade das imagens capturadas, limita os recursos de documentação e análise microscópica e impede a comprovação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

que o equipamento possui desempenho equivalente ao mínimo exigido pela Administração. Considerando que o Termo de Referência estabelece requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, e que a licitante não comprovou documentalmente o atendimento integral dessas especificações, conclui-se que a proposta não satisfaz as exigências técnicas do edital, devendo ser desclassificada por não demonstrar a conformidade necessária para assegurar o atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão às quais o equipamento se destina.

Justificativa de Reprovação do item 4: Após análise da documentação técnica apresentada pela licitante, verificou-se que o estereomicroscópio ofertado não atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Item 4 do Termo de Referência, motivo pelo qual a proposta deve ser desclassificada. Embora o equipamento atenda a alguns requisitos básicos, foram identificadas inconformidades técnicas relevantes, dentre as quais destacam-se a distância de trabalho de apenas 100 mm, inferior ao mínimo de 110 mm exigido, reduzindo o espaço útil para manipulação de amostras, instrumentos e acessórios durante as atividades laboratoriais; o campo visual de 20 mm, inferior aos 23 mm mínimos especificados, limitando a área de observação e comprometendo a eficiência das inspeções; a ausência de comprovação da iluminação coaxial integrada e da iluminação refletida por spot LED tipo pescoço de ganso, recursos indispensáveis para a análise adequada de superfícies refletivas, cavidades e amostras com geometrias complexas; bem como a não comprovação de diversos requisitos obrigatórios, tais como sistema óptico Greenough, ajuste de fricção do foco, curso vertical mínimo, dimensões da base, fonte integrada, possibilidade de utilização de acessórios para polarização e ampliação de até 200x, conforme exigido no Termo de Referência. Ressalta-se que tais especificações não possuem caráter meramente acessório, mas representam requisitos mínimos de desempenho definidos pela Administração para assegurar a versatilidade, a ergonomia, a qualidade óptica e a adequada execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, considerando que a proposta não comprova o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas, conclui-se que o equipamento ofertado não atende ao descritivo do Item 4 do Termo de Referência, devendo a proposta ser desclassificada, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.

Jataí, 10 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CECILIA NUNES MOREIRA**
Data: 10/08/2026 09:48:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cecília Nunes Moreira
Docente – ICA – UFJ
Siapa:1331941